



Numero do Documento: 2704840

**PROVIMENTO Nº 03 /2023 - GR**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 15, inciso XIII do Estatuto desta IES, aprovado pelo Decreto nº 18.136/86, e

CONSIDERANDO a necessidade de fazer uma ampla divulgação das inscrições da **SELEÇÃO CLASSIFICATÓRIA DE GRADUADOS E TRANSFERIDOS 2023.1 - IGUATU**, para ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Regional do Cariri (URCA), e objetivando proporcionar maior oportunidade àqueles que desejam participar da Seleção;

**RESOLVE** *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE:

**Art. 1º** - Aprovar o Edital nº 01/2023–GR, que fixa as normas da Seleção Classificatória de Graduados e Transferidos para admissão no 1º semestre letivo de 2023 - IGUATU, às vagas remanescentes existentes nos Cursos de Graduação da Universidade Regional do Cariri, com funcionamento no município de Iguatu/CE, cujo anexo passa a fazer parte integrante deste Provimento.

**Art. 2º** - Este Provimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Crato (CE), aos 09 de fevereiro de 2023.**

---

FRANCISCO DO O' DE LIMA JUNIOR  
**REITOR**  
Universidade Regional do Cariri (URCA)



Numero do Documento: 2704840

**EDITAL Nº 01/2023 – GR**

Aprovado *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, através do Provimento nº 03/2023 – GR, em 10 de fevereiro de 2022.

Fixa as normas da Seleção Classificatória de Transferidos e Graduados para admissão às vagas remanescentes e ingresso no 1º semestre letivo de 2023, nos Cursos de Graduação da Universidade Regional do Cariri – URCA da Unidade Descentralizada de Iguatu.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA**, no uso de suas atribuições, em cumprimento às disposições contidas na Portaria nº 1.120 de 16 de julho de 1999 do Ministro da Educação e da Resolução nº 004/03-CEPE-URCA, torna público aos interessados que estarão abertas no período de **03 a 09 de março de 2023**, AS INSCRIÇÕES *ON LINE* da **SELEÇÃO CLASSIFICATÓRIA DE TRANSFERIDOS E GRADUADOS** para ingresso nos Cursos de Graduação CAMPUS MULTI-INSTITUCIONAL DE IGUATU, com funcionamento no município de Iguatu-CE.

**1. DA VALIDADE**

**1.1.** A Seleção Classificatória de Transferidos e Graduados destinada às vagas remanescentes existentes nos Cursos de Graduação CAMPUS MULTI-INSTITUCIONAL DE IGUATU da Universidade Regional do Cariri-URCA, terá validade para admissão somente no 1º semestre letivo de 2023, respeitando o limite de vagas anunciado no item 2 deste Edital, de acordo com cada curso e sua respectiva modalidade.

**2. DAS VAGAS**

**2.1.** Serão ofertadas no total 37 (**trinta e sete**) vagas para ingresso como Transferido e Graduado no 1º semestre letivo de 2023, distribuídas por cursos, título/modalidade, turno, a seguir discriminadas:

**I – UNIDADE DESCENTRALIZADA DE IGUATU**

| CURSO                  | TÍTULO/<br>MODALIDADE | TURNO | CÓDIGO | VAGAS                    |          |
|------------------------|-----------------------|-------|--------|--------------------------|----------|
|                        |                       |       |        | TRANSFERÊNCIA<br>EXTERNA | GRADUADO |
| CIÊNCIAS<br>ECONÔMICAS | Bacharelado           | Noite | 81-7   | 16                       | 07       |
| EDUCAÇÃO<br>FÍSICA     | Bacharelado           | Noite | 84-1   | 10                       | 04       |
| <b>TOTAL</b>           |                       |       |        | 26                       | 11       |

**3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições serão realizadas das **8:00horas do dia 03 de março às 23h59min do dia 09 de março de 2023**, EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET, no endereço eletrônico [cev.urca.br](http://cev.urca.br).

**3.2.** A taxa de inscrição no valor de **R\$ 150,00 (cem e cinquenta reais)**, deverá ser realizado em favor da FUNDETEC/CEV via PIX e use o QR-CODE abaixo:



**Obs.: Data limite para pagamento até o dia 10 de março de 2023.**



**3.2.1.** Poderá ser contemplado com a **ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, o candidato que se enquadrar em uma das Categorias abaixo descritas:

**Categoria A:** Cônjuge, Filhos ou dependente legal (por decisão judicial) de Professor e/ou Funcionário efetivos e/ou cedidos à URCA, e de suas conveniadas (Provimento nº 035/2004-GR, de 23/09/2004).

**Categoria B:** Doador de Sangue no Estado do Ceará (Lei Estadual nº 12.559/1995).

**Categoria C:** Candidato Portador de Deficiência Física poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, desde que se enquadre na Lei Estadual nº 13.830, de 16 de novembro de 2006, do Estado do Ceará.

**3.2.2.** Os benefícios previstos no subitem 3.2.1, deverão ser **SOLICITADOS NO ATO DA ISENÇÃO**, no período de **13 a 16 fevereiro de 2023**, mediante apresentação da documentação pertinente a cada categoria de Isenção, conforme a seguir:

**Categoria A:** Cônjuge, Filhos ou dependente legal (por decisão judicial) de Professor e/ou Funcionário efetivos e/ou cedidos à URCA, e de suas conveniadas:

- Requerimento *on-line* de isenção (devidamente preenchido e assinado pelo dependente);
- Fotocópia do Documento de Identificação Válido (do dependente);
- Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (do dependente);
- Fotocópia da Certidão de Nascimento, da Decisão Judicial ou Certidão de Casamento (do dependente);
- Fotocópia do último contra-cheque ou declaração emitida pelo Departamento de Pessoal da URCA, comprovando vínculo do servidor com a URCA.

**Categoria B:** Doador de Sangue no Estado do Ceará:

- Requerimento *on-line* de isenção (devidamente preenchido e assinado pelo dependente);
- Fotocópia do Documento de Identificação Válido (do dependente);
- Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (do dependente);
- Certidão fornecida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE, carimbada e assinada, nos termos do Art. 2º da Lei Estadual No 12.559/1995.

**Categoria C:** Portador de Deficiência Física:

- Requerimento *on-line* de isenção, devidamente preenchido e assinado;
- Fotocópia do Documento de Identificação Válido;
- Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do presente edital legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato e demais documentos comprobatórios exigidos de acordo com a deficiência informada

**3.3.** Não será aceito comprovante de depósito efetuado em terminais eletrônico de autoatendimento.

**3.4.** Em hipótese alguma haverá devolução do valor correspondente ao da taxa de inscrição.

**3.5.** O candidato deverá ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico [cev.urca.br](http://cev.urca.br), conforme procedimentos a seguir:

**3.5.1.** Após o preenchimento da ficha de inscrição *on-line*, o candidato deverá imprimi-la, anexar o comprovante de transferência bancária via pix juntamente com a documentação constante nos subitens 3.6 ou 3.7 deste Edital.

**3.5.2.** ENTREGAR pessoalmente ou através de procuração, no CAMPUS MULTI-INSTITUCIONAL DE IGUATU, situado à Rua Dário Rabelo, s/n, no horário das 8:00 às 12:00 horas, no período de 03 à 10 de março de 2023, OU ENVIAR através da Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, via SEDEX, para o Departamento de Ensino de Graduação – DEG, localizado à rua Coronel Antônio Luiz, 1161, Bairro Pimenta, CEP: 63.105.000-Crato-CE, com data de postagem até o dia 10 de março de 2023.

**3.5.3.** Serão indeferidas as inscrições feitas em descumprimento ao que determina o subitem 3.5.2 deste Edital.

**3.5.4.** A PROGRAD/DEG, não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, tais como falha de comunicação e/ou, congestionamento na rede, que impossibilitem a transferência de dados, bem como por motivo de extravio da documentação.

**3.6.** No ato da inscrição, o candidato ingresso por **TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA**, deverá entregar:

- requerimento impresso da ficha de inscrição *on-line*;
- original do comprovante de depósito da respectiva taxa de inscrição;
- fotocópia da cédula de identidade;
- fotocópia do CPF;
- declaração de matrícula original da Instituição de origem;



- f) declaração do Sistema de Avaliação-Original da Instituição de origem;
- g) original do Histórico Escolar, devidamente atualizado, contendo carga horária, créditos e notas obtidas nas disciplinas cursadas e disciplinas matriculadas no semestre vigente, assinado pela IES de origem;
- h) declaração e/ou prova de reconhecimento do curso de origem.
- 3.6.1. Para ingresso por **TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA**, poderão se inscrever alunos de cursos de duração plena, reconhecidos, de outras Instituições de Ensino Superior, **que tenham acumulado na Instituição de origem, até a data da inscrição, no mínimo 16 (dezesesseis) créditos ou 240 horas**, que comprovem vínculo regular no curso de origem, e que estejam solicitando transferência para curso idêntico, ou curso afim existente na URCA, conforme Resolução do CEPE nº 015/2005-URCA.
- 3.6.2. Não será aceita inscrição para ingresso por transferência de alunos sem vínculo regular com a Instituição de origem, por abandono de curso, que nela tenha ingressado como graduado de nível superior ou que tenha esgotado o prazo máximo, estabelecido para a integralização de sua graduação na Instituição de origem, observando ainda a contagem de tempo. Serão computados os semestres utilizados nos estudos do curso de origem, excluídos trancamento total de matrícula e matrícula institucional.
- 3.7.** No ato da inscrição, o candidato ingresso como **GRADUADO**, deverá entregar:
- a) requerimento impresso da ficha de inscrição *on-line*;
- b) original do comprovante de depósito da respectiva taxa de inscrição;
- c) fotocópia da cédula de identidade;
- d) fotocópia do CPF;
- e) fotocópia autenticada do Diploma, devidamente registrado ou Certidão expedida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da Colação de Grau, expedida pela Instituição de origem devidamente reconhecida.
- f) fotocópia autenticada do histórico escolar de ENSINO SUPERIOR.
- 3.7.1. Para ingresso como **GRADUADO**, poderá se inscrever os portadores de diploma de Graduação em Curso de Nível Superior, de duração plena, reconhecido por Órgão Competente.
- 3.8. A documentação deve ser apresentada, conforme solicitada nos itens supracitados, devidamente autenticada em Cartório.
- 3.9. A PROGRAD/DEG, não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, tais como: falha de comunicação e/ou, congestionamento na rede, que impossibilitem a transferência de dados, bem como por motivo de extravio da documentação.
- 3.10 Não haverá juntada posterior de documentos.
- 3.11. O candidato que apresentar documentos falsos ou adulterados terá sua inscrição eliminada e poderá sofrer as penalidades legais cabíveis, conforme legislação Civil e Penal.
- 3.12. É de inteira responsabilidade do candidato, verificar se todos os documentos estão completos, e os dados pessoais (nome, documentos de identidade, etc.), estão corretos quando no ato do preenchimento da ficha de inscrição *on-line*.
- 3.13. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.14 Serão indeferidas as inscrições feitas em descumprimento ao que determina este Edital.
- 4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**
- 4.1. A Seleção será executada em duas etapas, conforme Art. 3º da Resolução n. 004/03-CEPE;
- a) Pré-Seleção (Análise da documentação) - 1ª Etapa;
- b) Seleção Classificatória (Prova Objetiva e Prova de Redação) - 2ª Etapa.
- 5. DA PRÉ-SELEÇÃO - 1ª Etapa**
- 5.1. A Pré-Seleção será realizada por Comissão nomeada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação PROGRAD/URCA, designada para análise e julgamento dos documentos apresentados com os requerimentos de inscrição.



- 5.1.2. Os Requerimentos de Inscrição serão INDEFERIDOS pela Comissão, quando:
- a) enviada fora do prazo estabelecido no presente Edital;
  - b) a documentação esteja incompleta;
  - c) a documentação apresentada não seja original ou não esteja devidamente autenticada pela IES, que a emitiu;
  - d) a documentação apresentar emendas ou rasuras;
  - e) a consulta a IES de origem resultar em quaisquer irregularidades;
  - f) pleitear vagas não anunciadas no presente edital;
  - g) o curso na IES de origem, não for reconhecido ou não tenha sido autorizado o seu funcionamento;
  - h) o aluno tenha sido jubilado, ou cujo pedido implique em extrapolação do limite máximo de tempo para integralização curricular;
  - i) o aluno tenha sido excluído por qualquer motivo da IES de origem;
  - j) o curso de origem seja idêntico ao curso existente na URCA, e o aluno tenha solicitado inscrição no presente Processo Seletivo, por transferência, para curso diferente ou não afim.

5.2. O Resultado da Análise da Pré-Seleção será divulgado pela Comissão de Pré-Seleção, no dia 15 de março de 2023, através dos sites [www.urca.br](http://www.urca.br) e [cev.urca.br](http://cev.urca.br).

5.2.1. Os candidatos poderão interpor recursos conforme prazo estabelecido no item 10, deste Edital.

5.2.2. Ocorrendo inexistência de concorrência, após demonstração do relatório específico feito pela Comissão de Pré-Seleção, ou seja, se o número de inscritos for inferior que o número de vagas ofertadas, o candidato não fará a Prova Objetiva, apenas se submeterá a análise da documentação (1ª etapa), como requisito para admissão às vagas ofertadas.

## **6. DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO (2ª Etapa)**

- 6.1. Nos dias **01 e 02 de abril de 2023**, o Candidato deverá acessar o site [cev.urca.br](http://cev.urca.br), para obter o seu Cartão de Identificação contendo data, horário e local de realização das provas, o qual deverá ser impresso e apresentado no local de realização das provas.
- 6.2. De posse do Cartão de Identificação, o candidato deverá, obrigatoriamente, assinar no local indicado, conforme a assinatura da Identidade.
- 6.3. O candidato deverá, obrigatoriamente, conferir as informações contidas no seu cartão de identificação. Havendo qualquer inexatidão nas informações contidas no cartão de identificação, dirigir-se imediatamente à sede da CEV/URCA, em Crato/CE, para fazer as devidas correções.
- 6.4. A Comissão Executiva do Vestibular da URCA, não se responsabilizará pelo Candidato que faltar à Prova por desconhecer o local e o horário de sua realização.
- 6.5. O Cartão de Identificação e o documento de Identidade originais, deverão ser apresentados pelo candidato na data, local e horário estabelecidos para a realização das provas. O candidato que deixar de apresentar no dia da prova o Cartão de Identificação e a Carteira de Identidade, será vedado o acesso ao local de aplicação de provas.
- 6.6. O Documento de Identidade deverá ser expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Ordens ou Conselhos, que por força de Lei Federal tenha validade como documento de identidade, ou da cédula de identidade, para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira, ou carteira nacional de habilitação (com fotografia na forma da Lei n. 9.503/1997).

## **7. DA PROVA OBJETIVA/PROVA DE REDAÇÃO (2ª Etapa)**

- 7.1. A aplicação das provas da **Seleção Classificatória** está a cargo da Comissão Executiva do Vestibular – CEV da Universidade Regional do Cariri – URCA, que será realizada em uma única etapa, conforme cronograma de execução.
- 7.2. A prova será realizada no Município de IGUATU/CE, em endereço a ser informado no Cartão de Identificação.
- 7.3. O candidato só poderá retirar-se, em definitivo, da sala de provas, transcorridos, no mínimo 60 (sessenta) minutos do início da prova, assinando na ocasião, a Lista de Frequência, o Caderno Prova e o Cartão-Resposta, entregando-os simultaneamente ao fiscal de sala.





- 7.4. Fica proibido a saída do candidato com o Caderno de Provas e/ou Cartão-Resposta sob pena de nulidade de sua prova. Não haverá devolução aos candidatos das provas realizadas e do cartão-resposta.
- 7.5. Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, os quais só serão liberados, simultaneamente, após todos tiverem concluído sua prova, mediante assinatura na Ata de Prova da Sala. (Mesmo que um ou dois candidatos terminem a prova antes, estes só poderão sair juntos).
- 7.6. Não será permitido o INGRESSO DE CANDIDATO NO PRÉDIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS, portando aparelhos eletrônicos (telefone celular, mesmo que desligado, bip, walkman, Pager, relógio do tipo Data Bank, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora e/ou similares), E/OU portando armas, mesmo que seja policial militar ou civil, agente de segurança ou pessoa detentora de porte de arma, E/OU usando boné, chapéu, boina, bolsas ou similares. **O descumprimento desta determinação implicará na eliminação sumária do candidato.**
- 7.7. Será permitido ao candidato anotar suas respostas objetivas em formulários constantes das capas dos cadernos de provas, que lhe serão entregues pelo fiscal da sua respectiva sala ao final da prova realizada, para conferência com o gabarito oficial divulgado pela CEV. Os formulários deverão ser apresentados no portão de saída do recinto de aplicação da prova. Será desclassificado o candidato que não apresentar o formulário, mesmo que não preenchido.
- 7.8. O gabarito oficial será divulgado **dia 02 de abril de 2023** através do site [cev.urca.br](http://cev.urca.br).

## 8. DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E AVALIAÇÃO (2ª ETAPA)

- 8.1. A Seleção Classificatória constará de duas provas, realizadas em única etapa, conforme segue:
- Prova de Redação em Língua Portuguesa;
  - Prova Específica, mediante programa e bibliografia básica Anexo II, deste Edital.
- 8.2. A Prova de Língua Portuguesa e Literatura Lusófona compreenderá questões de interpretação, compreensão e análise de vários gêneros textuais.
- 8.2.1 A Prova de Redação em Língua Portuguesa constará da produção de um texto de no mínimo 20 (vinte) e no máximo 25 (vinte e cinco) linhas.
- 8.2.2 A redação deverá atender ao tipo textual solicitado e terá o valor de 200 (duzentos) pontos, em que serão observados os seguintes critérios:
- Domínio do tema e da tipologia textual (de 10 a 50)
  - Domínio da norma escrita padrão (de 10 a 50)
  - Domínio de mecanismos de coesão textual (de 10 a 50)
  - Domínio de mecanismos de coerência textual (de 10 a 50)
- 8.3 A redação deverá atingir no mínimo 20 (vinte) linhas. Cada linha não escrita até esse limite implicará a perda de 10 (dez pontos).
- 8.4. Será atribuída nota 0 (zero) ao candidato, que:
- Não atender ao tema/tipologia propostos para a Redação, e/ou
  - Na parte da folha onde será produzido o texto de redação, escrever seu nome e/ou assinar e/ou colocar qualquer código que permita sua identificação, e/ou
  - Escrever de forma ilegível ou deixar em branco; e/ou
  - Escrever a Redação com lápis grafite. Somente é permitido o uso de caneta esferográfica, de tinta azul ou preta.
- 8.5 A Prova Específica constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas em cada questão, das quais somente uma será correta, todas elaboradas sem exceder o nível de complexidade do curso pelo requerente, valendo cada questão 5 (cinco) pontos.
- 8.6. Os casos de empate serão resolvidos com aplicação dos seguintes critérios, tendo prioridade o candidato:
- proveniente de Instituição Pública;
  - que obtiver maior nota na prova Específica de sua área;
  - que obtiver maior nota na prova de Redação em Língua Portuguesa;
  - maior idade.
- 8.7. A correção das provas objetivas será realizada por meio de processamento eletrônico, considerando-se para tanto, exclusivamente, as respostas transferidas pelo candidato para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção deste tipo de prova.
- 8.8. Não serão computadas as questões em branco e/ou aquelas em que o campo de marcação não esteja preenchido integralmente, de caneta azul ou preta. Serão consideradas inválidas as respostas que apresentarem rasuras e/ou emendas, ainda que legíveis, e/ou duplicidade de alternativa assinalada.



## 9. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO (2ª ETAPA)

### 9.1. Ficarão REPROVADO o candidato, que:

obtiver nota zero em qualquer das provas (Objetiva ou Redação), ou que não conseguir o total de 30% (trinta por cento) da soma total dos pontos obtidos nas duas provas (Prova de Conhecimentos Específicos e Redação);

9.1.1. Terão suas redações corrigidas os candidatos atingirem o perfil e que se situarem na posição correspondente a 04 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas por curso de opção. Em caso de empate na posição correspondente a 04 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas, todos os empatados terão suas Redações corrigidas.

9.2 deixar de realizar quaisquer das provas obterá nela nota zero;

9.3 não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado, ou chegar ao local das provas, após o horário estabelecido para o início das mesmas;

9.4 usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais, sem prejuízo de medidas legais cabíveis;

9.5 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro(s) candidato(s) e/ou terceiro(s), verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma;

9.6 atentar contra a disciplina, perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, desacatar ou tornar-se culpado por incorreção ou descortesia a quem esteja investido de autoridade para a realização do Concurso, em quaisquer das suas etapas;

9.7 não devolver o cartão-resposta e/ou o caderno de provas;

9.8 não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, contra as seguintes etapas:

a) Contra a fase de Pré-Seleção (1ª ETAPA): **dia 16 de março de 2023**

b) Gabaritos e questões da Prova Objetiva: **dia 03 de abril de 2023**

10.2. Para recorrer, o Candidato deverá preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição na INTERNET, através do site [cev.urca.br](http://cev.urca.br), o qual deverá ser devidamente fundamentado e expresso em termos convenientes, com as devidas justificativas, dentro do prazo estabelecido no subitem 10.1, alíneas “A e B”, deste Edital.

10.3. Os pareceres dos recursos serão divulgados através do site [cev.urca.br](http://cev.urca.br), conforme calendário a seguir:

a) referente a fase da Pré-Seleção: **21 de março de 2023.**

b) referente a gabaritos e questões da prova objetiva (2ª ETAPA): **05 de abril de 2023.**

10.4. Os recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.

10.5. Admitir-se à um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

10.6. Somente serão considerados recursos interpostos nos prazos estipulados.

## 11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. O Resultado Final da Seleção Classificatória de Transferido e Graduado - CAMPUS MUITI-INSTITUCIONAL DE IGUATU -URCA, será divulgado no **dia 05 de abril de 2023** no site [cev.urca.br](http://cev.urca.br).

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA

12.1. Classificar-se-ão, para efeito de matrícula, no curso e turno de sua preferência, os candidatos que na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas provas, ficarem dentro do limite de vagas oferecidas para o seu curso.

12.2. A classificação terá validade para ingresso e matrícula somente no período letivo a que se referem às vagas oferecidas e constantes neste Edital.

12.3. A DATA, LOCAL E HORÁRIO DAS MATRÍCULAS DOS CLASSIFICADOS serão divulgados através de Ordem de Serviço, emitida pela Pró-Reitora de Ensino e Graduação – PROGRAD.



- 12.4. Perderá o direito à vaga, o candidato que por qualquer motivo deixar de efetuar a matrícula nos períodos estabelecidos conforme os itens anteriores.
- 12.5. Obriga-se o candidato aprovado a efetuar sua matrícula no 1º semestre na grade curricular que estiver em vigor, no caso do curso existir mais de uma grade, cumprir as disciplinas da grade curricular mais recente, conforme o disposto no Art. 59 do Regimento Geral desta IES.
- 12.6. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar cópias legíveis e autenticadas dos documentos abaixo relacionados:
- a) Certidão de Nascimento ou casamento Civil;
  - b) Título de Eleitor e último comprovante de quitação com dever eleitoral, comprovado pelo *ticket* de votação e ou certidão de regularidade do TRE, para os brasileiros maiores de 18 anos;
  - c) Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 anos;
  - d) Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de Curso Equivalente;
  - e) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de estudos equivalentes, devidamente assinado pela autoridade competente.
- 12.7. No ato da matrícula o aluno deverá requerer aproveitamento das disciplinas cursadas na sua IES de origem, mediante apresentação das ementas das disciplinas e Histórico Escolar atualizado.
- 12.8. As vagas decorrentes da não-efetivação da matrícula de candidatos classificados serão preenchidas por candidatos classificáveis, na estrita ordem decrescente de classificação e será realizada pelo Departamento de Ensino de Graduação – DEG, à Rua Cel. Antônio Luís, nº 1161, Pimenta, Crato-CE, em data e horário divulgados através de Ordem de Serviço emitida pela PROGRAD/URCA.
- 12.9. Ocorrendo vagas remanescentes do percentual previsto para as transferências facultativas, estas poderão ser destinadas às vagas previstas para os pedidos de matrícula de graduados, e vice-versa.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. As disposições e instruções contidas nas Capas das Provas e/ou nos Cartões-Respostas, constituem normas que complementarão o Presente Edital.
- 13.2. A CEV determinará, quando necessário, instruções, orientações e procedimentos complementares, relativos a todas as etapas da Seleção Classificatória, os quais passam a ter força de norma editalícia.
- 13.3. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito ou até a data da disponibilização do Cartão de Identificação do Candidato, circunstância que será mencionada em Aditivo, divulgado através da página eletrônica [cev.urca.br](http://cev.urca.br).
- 13.4. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
- 13.5. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou de investigação policial, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos, serão considerados nulos, de pleno direito, sua inscrição, resultados de suas provas e todos os atos decorrentes dessa ilicitude, ficando o infrator responsável juridicamente pela ocorrência verificada.
- 13.6. A CEV-URCA, nos termos da legislação vigente, assegurará ATENDIMENTO ESPECIAL aos candidatos PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, que deles comprovadamente necessitarem.
- 13.6.1 O CANDIDATO que necessitar de atendimento especial para realização da prova, deverá se dirigir à Comissão Executiva do Vestibular CEV\_URCA, à Rua Teófilo Siqueira 734, bairro Pimenta em Crato-CE, para o preenchimento do requerimento padronizado e entrega da documentação comprobatória, até o dia 09 de março de 2023).
- 13.7. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo alegado, segunda chamada ou repetição de prova, revisão de prova objetiva e ou redação, contagem de pontos, nem realização de provas fora do horário e local previsto neste Edital, salvo o que determina no subitem 7.1 deste Edital.
- 13.8. É vedada a presença de pessoas não credenciadas nas Unidades de aplicação de provas da Seleção Classificatória.





- 13.9.** A CEV não se responsabilizará pelo extravio de qualquer tipo de documentos e objetos pertencentes aos candidatos, que porventura, venha ocorrer, durante a Seleção Classificatória, nos locais de realização das provas.
- 13.10.** A Universidade responsabilizar-se-á pela guarda dos documentos apresentados até 06 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação do resultado final, providenciando a incineração dos documentos, cuja devolução não tenha sido solicitada nesse período.
- 13.11.** Farão parte integrantes deste Edital, os seguintes anexos:
- a) Anexo I - Cronograma de Atividades;
  - b) Anexo II - Programas de Estudo.
  - c) Anexo III – Tabela de afinidade para fins de transferência;
- 13.12.** Os casos omissos relativos à elaboração aplicação e correção das provas e divulgação do resultado final da Seleção Classificatória de Transferido e Graduado; campus de Iguatu, serão resolvidos pela CEV/URCA.
- 13.13.** Questões relativas à análise de documentos, matrículas e outras consideradas pertinentes serão resolvidos Pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da URCA.

Crato/CE, 07 de fevereiro de 2023

---

Francisco do O` de lima Junior  
**REITOR**  
**Universidade Regional do Cariri – URCA**

---